



OFÍCIO Nº 35/2026/GAB

Marmeleiro/PR, 26 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

Jander Luiz Loss

Prefeito Municipal de Marmeleiro

Assunto: Solicitação de esclarecimentos acerca do Projeto de Lei nº 27/2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, por intermédio de sua Presidente, no exercício de suas atribuições institucionais, solicita esclarecimentos complementares acerca do Projeto de Lei nº 27/2026, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, que altera o Art. 7º da Lei Municipal nº 2.947/2024, responsável pela criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

O projeto propõe transferir a gestão do Fundo ao Departamento Municipal de Assistência Social, mantendo o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher com funções deliberativas, de acompanhamento e fiscalização. Embora a justificativa apresentada mencione maior eficiência administrativa e segurança jurídica, entende-se necessária a complementação das informações para adequada análise técnica, jurídica e administrativa da matéria.

Nesse sentido, requer-se esclarecimento sobre como ocorrerá, na prática, a gestão do Fundo pelo Departamento Municipal de Assistência Social, especialmente quanto à administração dos recursos, movimentação financeira, execução das despesas, definição dos responsáveis administrativos e participação dos órgãos envolvidos nos procedimentos de empenho, liquidação, pagamento, controle contábil e prestação de contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Poder Legislativo Municipal

Solicita-se, ainda, informação acerca da manutenção de conta bancária específica para o Fundo, indicação do responsável pela ordenação das despesas e esclarecimento sobre quais servidores ou setores atuarão diretamente na execução orçamentária e financeira, bem como de que forma será garantida a separação entre a gestão administrativa do Departamento e as atribuições deliberativas e fiscalizatórias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Também se requer esclarecimento quanto à composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como quanto à sua participação efetiva após a alteração legislativa, especialmente em relação à aprovação do plano de aplicação dos recursos, definição de prioridades, acompanhamento da execução dos projetos, análise de relatórios financeiros e fiscalização da correta aplicação dos valores vinculados ao Fundo.

Por fim, solicita-se detalhamento dos mecanismos de controle e prestação de contas a serem adotados, bem como a forma de compatibilização da alteração proposta com os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.947/2024, especialmente aqueles relacionados à aplicação dos recursos, fiscalização pelo Conselho, atribuições do gestor do Fundo e prestação de contas perante os órgãos competentes.

As informações solicitadas têm por finalidade subsidiar a análise do Projeto de Lei nº 27/2026 pelas Comissões Permanentes e demais Vereadores, assegurando a adequada tramitação legislativa, a transparência na aplicação dos recursos públicos e a preservação da finalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Diante disso, solicita-se o encaminhamento dos esclarecimentos com a maior brevidade possível, preferencialmente acompanhados de manifestação técnica do Departamento Municipal de Assistência Social, da Contabilidade do Município, do Controle Interno e, se houver, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Atenciosamente,

Rosângela Aparecida Preste

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro
